

**DECRETO EXECUTIVO Nº 7.111, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

Constitui Grupo de Trabalho para o planejamento das ações de salvaguarda do **Talian** no âmbito do Município de Flores da Cunha.

**CÉSAR ULIAN, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 3.180, de 27 de abril de 2015,

DECRETA:

**Art. 1º** Constitui Grupo de Trabalho – GT, encarregado de organizar e executar ações com a finalidade de fortalecer e salvaguardar o **Talian** como segunda língua oficial do Município de Flores da Cunha.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será composto por representantes das seguintes organizações:

- I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Inovação;
- II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- III - Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Subsecretaria de Cultura;
- V - Associação dos Amigos de Sospirolo;
- VI - Associação Comunitária Fenavindima;
- VII - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Mato Perso;
- VIII - Associação dos Amigos de Otávio Rocha;
- IX - Associação dos Amigos do Museu e Arquivo Histórico Pedro Rossi;
- X - Associação dos Produtores de Arte e Cultura – APAC;
- XI - Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL de Flores da Cunha;
- XII - Centro Empresarial de Flores da Cunha;
- XIII - Coral Nova Trento;

- XIV - Circolo Vicentini di Flores da Cunha ;
- XV - Conselho Municipal de Agricultura;
- XVI - Conselho Municipal de Cultura;
- XVII - Conselho Municipal do Idoso;
- XVIII - Conselho Municipal de Turismo;
- XIX - Instituto Flávio Luis Ferrarini;
- XX - Rota Turística Caminhos do Alfredo;
- XXI - Rota Turística Compassos da Mérica Mérica;
- XXII - Rota Turística Otávio Rocha Vila Colonial;
- XXIII - Rota Turística Vales de Mato Perso;
- XXIV - Rota Turística Vinhos dos Altos Montes;
- XXV - Sindicato dos Trabalhadores Agricultores Familiares de Flores da Cunha e

Nova Pádua.

Parágrafo único. Cada organização indicará 1 (um) membro representante.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho será coordenado pela Subsecretaria de Cultura.

**Art. 4º** Compete ao Grupo de Trabalho:

I - elaborar e promover a execução de políticas públicas para o Talian;

II - criar um planejamento linguístico e de ação integrada;

III - valorizar a herança linguística e cultural como forma de proteger um Patrimônio Imaterial do povo;

IV - conscientizar a população sobre a necessidade de proteger o Talian como base de identidade e cidadania;

V - tutelar o Talian por meio de um projeto político democrático e popular;

VI - incentivar o conhecimento e a fala do Talian.

Parágrafo único. Ao início de cada ano, o Grupo de Trabalho elaborará um plano de ações e tarefas a serem implementadas no decorrer do ano, que visem contemplar o previsto na Lei nº 3.180, de 27 de abril de 2015.

**Art. 5º** Todas as reuniões do Grupo de Trabalho terão a redação de uma ata, registrando o que foi tratado e os encaminhamentos e resoluções tomadas.

**Art. 6º** A função de membro do Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço relevante, não remunerada.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

**CÉSAR ULIAN**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado  
Em 25/08/2025

---

*César Konz*  
Sec. Administração e Governança